



# Prefeitura Municipal

LEI Nº 972/94 de 20 de Setembro de 1994.

## AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,<sup>1</sup> Faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante doação, à Osvaldo Cavalcante Pessoa CPF nº 026.420.774-20<sup>2</sup>, uma área de terra de propriedade do Município compreendendo 576m<sup>2</sup> (Quinhentos e Setenta e Seis Metros Quadrados), medindo 18,00m de frente, 18,00m de fundos, 32,00m pelo lado esquerdo, 32,00m pelo lado direito, limitando-se pela frente com a Rua Sampaio Marques, pelo lado direito com a futura instalação da Indústria e Comércio de Massas São Miguel, pelo lado esquerdo com o Centro Comercial José Torres Filho e pelos fundos com a Casa de Comércio Santana.

Art. 2º - A doação da área descrita no Art. 1º onde se encontra construído um Prédio para fins comerciais por parte do donatário.

Art. 3º - A doação autorizada por esta Lei deverá ser formalizada por instrumento Público, e as despesas resultantes de tributos e emolumentos Cartorários correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, pessoalmente ou por intermédio de Procurador, assinará o instrumento Público da doação autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## Prefeitura Municipal

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos,  
em 20 de Setembro de 1994.

Humberto Maia Alves

Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na  
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel  
dos Campos, em 20 de Setembro de 1994.

  
Silvana Santos da Cunha  
Ass. de Administração